

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **12/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **13/2022**

Às **09:00** do dia **10/11/2022**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULOS DE MÉRITO E CIDADANIA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **27/10/2022**

Limite de impugnação: **07/11/2022**

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/11/2022 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Resposta

Lote 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULOS DE MÉRITO E CIDADANIA

Fornecedor: VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA **CNPJ/CPF** 09.314.532/0001-78

Data/hora de envio 09/11/2022 20:08:28 **Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-----------	------------	-------------------	-------------------

1 - Prestação de serviços de buffet em evento para entrega de título de honra ao mérito e título de cidadania honorária a realizar no dia 30/11/2022 para aproximadamente 430 pessoas, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual

Prestação de serviços de buffet em evento para entrega de título de honra ao mérito e título de cidadania honorária a realizar no dia 30/11/2022 para aproximadamente 430 pessoas, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual

1

Und

18.500,00

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA 09.314.532/0001-78	18.500,00	10/11/2022 09:41:59

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/11/2022 09:18:12

Sistema	O Fornecedor 01 foi classificado no Lote 1 .	10/11/2022 09:18:24
Pregoeiro(a)	Bom dia Fornecedores	10/11/2022 09:19:23
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores Licitantes. Meu nome é Beatriz Ponciano Santos e sou a pregoeira deste certame. Sejam bem-vindos e que tenhamos uma boa disputa.	10/11/2022 09:20:38
Pregoeiro(a)	Publicidade: Iniciando os trabalhos esta pregoeira verificou que o extrato do edital, convocando as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº 1.845, de 27/10/2022, no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.323, de 26/10/2022. O edital, na íntegra, foi inserido no site oficial desta Casa Legislativa - www.camarasete.mg.gov.br - e cópia integral do instrumento convocatório foi afixada no quadro geral de avisos que se encontra no hall de entrada desta Casa Legislativa. Foi disponibilizado o edital na Plataforma Licitar Digital. Assim foi cumprido o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Nacional nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	10/11/2022 09:21:53
Pregoeiro(a)	Não houve pedido de esclarecimentos e nem impugnação as cláusulas do edital. A tempo e modo os pedidos de esclarecimentos apresentados foram respondidos na plataforma digital, não havendo impugnação ao edital.	10/11/2022 09:22:24
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, noticia que todas as propostas comerciais foram classificadas por ter atendido ao exigido no edital naquilo que tange ao objeto ora licitado.	10/11/2022 09:24:11
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	10/11/2022 09:25:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/11/2022 09:25:22
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/11/2022 09:25:33
Fornecedor 1	quantas pessoas estão participando ?	10/11/2022 09:36:25
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, Poderíamos fechar em R\$ 18.500,00?	10/11/2022 09:38:01
Fornecedor 1	Sim	10/11/2022 09:38:17
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, por favor faça alteração devida no valor. Agradeço	10/11/2022 09:39:55
Fornecedor 1	ok, tenho que reenviar por aqui, ou em algum e-mail \ ?	10/11/2022 09:40:25
Pregoeiro(a)	Senhor Licitante. Está aberto o campo de negociação.	10/11/2022 09:42:50
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/11/2022 09:44:36
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, a fase de lance está encerrada. A melhor proposta ofertada foi do Fornecedor 01 . Passarei agora a analisar os documentos necessários à fase de habilitação. Aguardem na sala de disputa por favor.	10/11/2022 09:45:05
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	10/11/2022 10:00:25
Sistema	O fornecedor VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA foi Habilitado com Ressalva no(s) lote(s): 1.. Justificativa: A licitante Vicente Pinto Filho e Cia LTDA não apresentou a prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho - CNDT - (Subitem 1.2, Documentos 05) e a Certidão Negativa de Recuperação Justiça ou Extra Judicial e Falência (Subitem 1.4, Documento 01). Diante disso esta pregoeira delibera no sentido de inabilitar a licitante proponente por desatendimento às exigências do edital no que tange a fase de habilitação. Trata-se de documentos de natureza diferenciada, ou seja, um fiscal e outro não fiscal. Sendo assim, considerando que a licitante enquadra-se na categoria de microempresa fica-lhe concedido o prazo de até 5 dias úteis para a regularização fiscal (art.43,§ 1º da LC 123 de 2006) é de até 8 dias úteis para apresentação da Certidão de Recuperação Judicial e Falência (art.48, § 3º da Lei 8.666 de 1993), as quais deverão ser inseridas	10/11/2022 10:21:27
Pregoeiro(a)	Senhor licitante e possível inserir as certidões no presente momento, uma vez que as mesmas podem ser obtidas através dos respectivos sites.	10/11/2022 10:23:30
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/11/2022 10:23:40

Fornecedor 1	posso enviar os documentos pelo site mesmo ?	10/11/2022 10:28:36
Pregoeiro(a)	Senhor Licitante. Já está aberto para anexar os documentos solicitados.	10/11/2022 10:29:59
Pregoeiro(a)	Peço por gentileza comunicar quando os mesmos forem inseridos na plataforma.	10/11/2022 10:30:54
Pregoeiro(a)	A título de fundamentação da decisão acima proferida, aduz essa pregoeira que as certidões omitidas pela licitante para fins de habilitação, tem natureza diferenciada, ou seja: uma de natureza trabalhista e a outra de natureza comum. Sendo assim aplicar-se-á duas legislações inerentes a licitação pública, sendo a Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei nº 8.666 de 1993. A primeira tratar-se do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto a segunda tratar-se da Lei Geral das Licitações. A referida licitante, nos termos da documentação apresentada está enquadrada na categoria de microempresa, o que lhe garante o gozo dos benefícios da citada LC 123, motivo pelo qual lhe foi concedido o prazo de 5 dias úteis para regularizar a situação trabalhista. Considerando a certidão negativa de recuperação judicial e falência não se trata de documento fiscal e nem trabalhista esta pregoeira avocou a redação do art.48, § 3º da Lei 8.666, que diz o seguinte: (continuação).	10/11/2022 10:36:54
Pregoeiro(a)	(continuação) "Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nesse artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Portanto, essa pregoeira aplicou o referido parágrafo por considerar que somente uma licitante apresentou-se para o presente certame, sendo certo que caso outras interessadas estivesse na disputa o parágrafo em comento não poderia ser aplicado se qualquer delas tivesse apresentado a documentação na íntegra. Fica o registro.	10/11/2022 10:42:26
Sistema	O fornecedor VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	10/11/2022 10:46:50
Fornecedor 1	Acabei de colocar os últimos dois documentos	10/11/2022 10:47:02
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes: O Fornecedor 01 regularizou sua documentação. Assim, declaro a licitante "Vicente Pinto Filho e Cia Ltda" vencedora do presente certame por ter apresentado a melhor oferta e atendido todas as condições constantes no edital.	10/11/2022 10:49:08
Sistema	O fornecedor VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	10/11/2022 10:49:28
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 10/11/2022 10:59:48).	10/11/2022 10:49:48
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes: Está aberto, pelo prazo de 10 (dez) minutos, nos termos da Seção XI, item 1 do edital regente, o prazo para manifestação de recurso administrativo, devidamente motivado.	10/11/2022 10:50:31
Pregoeiro(a)	Prazo para intenção de recurso encerrado	10/11/2022 11:00:52
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. . Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 16/11/2022 23:59, Prazo contrarrazão: 21/11/2022 23:59).	10/11/2022 11:00:59
Pregoeiro(a)	ATO DE ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista que o prazo para manifestação do interesse em interpor recurso administrativo transcorreu em branco, promovo a adjudicação do objeto à licitante Vicente Pinto Filho e Cia Ltda	10/11/2022 11:09:02
Pregoeiro(a)	DECISÃO HOMOLOGATÓRIA: Satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em que foi declarada vencedora a licitante proponente Vicente Pinto Filho e Cia Ltda, nos termos da ata da sessão pública de julgamento. Encaminhe os autos para a Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento de contrato.	10/11/2022 11:11:42
Pregoeiro(a)	Diante da homologação da autoridade competente, dou por encerrada e presente sessão pública, agradecendo a participação da licitante proponente. Tenhamos uma boa tarde e até uma outra oportunidade	10/11/2022 11:12:42
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/11/2022 11:13:04
Pregoeiro(a)	ANÁLISE JURÍDICA: Trata-se de processo de licitação destinado à prestação de serviços de Buffet em evento de entrega de título. Concluída a sessão de julgamento e transcorrido em branco o prazo para manifestação do interesse em apresentar recurso, foi concedido vista dos autos a esta assessoria jurídica. Após análise completa dos autos, verifica-se que o processo obedeceu a todas etapas da fase externa previstas no artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente no que tange aos incisos VI a XXI. Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação e considerando que os trabalhos da pregoeira e sua equipe de apoio estão concluídos, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos atos processuais adotados, até o presente ato, salvo melhor juízo da autoridade competente, a qual não está vinculada à presente manifestação técnica-jurídica. Encaminhe-se o processo à autoridade superior para que tome a decisão inerente à sua competência.	10/11/2022 11:50:37

Julgamento de Recursos

Solicitação

Resposta

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA	09.314.532/0001-78	18.500,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
10/11/2022 11:08:07	ATO DE ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista que o prazo para manifestação do interesse em interpor recurso administrativo transcorreu em branco, promovo a adjudicação do objeto à licitante Vicente Pinto Filho e Cia Ltda.
10/11/2022 11:11:20	DECISÃO HOMOLOGATÓRIA: Satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em que foi declarada vencedora a licitante proponente Vicente Pinto Filho e Cia Ltda, nos termos da ata da sessão pública de julgamento. Encaminhe os autos para a Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento de contrato.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Jaqueline Helena Alves	10/11/2022 11:08:07	Alcides Longo de Barros	10/11/2022 11:11:20

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Sete Lagoas, 11 de Novembro de 2022.

Jaqueline Helena Alves - Pregoeiro(a)

Maria Elisa Alves de Oliveira - Equipe de Apoio

Beatriz Ponciano Santos - Equipe de Apoio